



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 822 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Tamarana para o exercício de 2012.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Tamarana para o exercício financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em R\$. 16.765.399,95(Dezesseis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As receitas são estimadas por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto nos anexos I e II desta Lei e serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	18.507.797,34
Receitas Tributárias	819.598,51
Receitas de Contribuições	138.915,00
Receita Patrimonial	75.715,35
Receita de Serviços	100.423,72
Transferências Correntes	17.216.046,21
Dedução da Receita Corrente	-2.624.397,39
Outras Receitas Correntes	157.098,55
RECEITAS DE CAPITAL	882.000,00
Operações de Crédito	882.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	16.765.399,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da despesa, com os desdobramentos abaixo, e definidos nos anexos 02,05, 06, 07, 08 e 09 desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	920.587,50
02 – Judiciária	234.402,53
04 – Administração	1.978.659,78
06 - Segurança pública	46.365,64
08 – Assistência Social	906.103,30
10 – Saúde	4.148.538,52
12 – Educação	5.217.410,67
13 - Cultura	81.554,71
15 – Urbanismo	1.129.238,08
16 - Habitação	2.982,27
18 – Gestão Ambiental	41.577,49
20 – Agricultura	228.219,13
23 – Comércio e Serviços	72.274,39
26 - Transporte	834.162,56
27 - Desporto e Lazer	173.230,31
28 – Encargos Especiais	588.943,22
99 - Reserva de Contingência	161.149,85
TOTAL GERAL	16.765.399,95

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	920.587,50
062 - Defesa do Interesse Público no Proc.Judiciário	234.402,53
122 – Administração Geral	1.491.520,12
123 _ Administração Financeira	372.689,13
125 – Normatização e Fiscalização	114.450,53
181 - Policiamento	46.365,64
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	7.560,00
244 – Assistência Comunitária	898.543,30
301 – Atenção Básica	2.504.048,05
302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar	1.505.629,12
304 – Vigilância Sanitária	74.551,07
305 – Vigilância Epidemiológica	64.310,28
361 – Ensino Fundamental	4.340.800,64
362 – Ensino Médio	12.017,25
365 – Educação Infantil	699.454,81
366 – Educação de Jovens e Adultos	88.734,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

367 – Educação Especial	76.403,25
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	56.550,00
392 – Difusão Cultural	25.004,71
451 – Infra-Estrutura Urbana	969.254,29
452 – Serviços Urbanos	159.983,79
482 - Habitação Urbana	2.982,27
541 - Preservação e Conservação Ambiental	41.577,49
601 – Promoção da Produção Vegetal	114.549,75
606 – Extensão Rural	113.669,38
695 – Turismo	72.274,39
782 - Transporte Rodoviário	834.162,56
812 – Desporto Comunitário	173.230,31
843 – Serviço da Dívida Interna	588.943,22
999 – Reserva de Contingência	161.149,85
TOTAL GERAL	16.765.399,95

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	14.257.905,21
Despesas de Capital	2.346.344,89
Reserva de Contingência	161.149,85
TOTAL DA DESPESA	16.765.399,95

POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO	
01 – Poder Legislativo	920.587,50
Câmara Municipal	920.587,50
EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Prefeito	441.945,38
Gabinete do Prefeito	441.945,38
03 – Unidade Central de Controle Interno	114.450,53
Diretoria de Controle Interno	114.450,53
04 – Procuradoria Geral	234.402,53
Diretoria de Assuntos Administrativos	234.402,53
05 – Secretaria de Administração e Serv. Públicos	3.492.489,57
Administração e Serviços Públicos	3.150.418,56
Departamento de Agricultura	228.219,13
Departamento de Turismo	72.274,39
Departamento de Meio Ambiente	41.577,49
06 – Secretaria de Fazenda	1.177.997,98
Administração Fazendária	961.632,35
Departamento de Assuntos Indianistas	216.365,63
07 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.472.195,69
Manutenção da Educação	5.217.410,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Manutenção da Cultura	81.554,71
Manutenção do Esporte	173.230,31
08 - Secretaria de Saúde	4.148.538,52
Fundo Municipal de Saúde	4.148.538,52
09 - Secretaria de Assistência Social	601.642,40
Coordenação da Secretaria de Assistência Social	305.158,62
Fundo Municipal de Assistência Social	288.923,78
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7.560,00
99 - Reserva de Contingência	161.149,85
Reserva de Contingência	161.149,85
TOTAL DA DESPESA	16.765.399,95

Art. 4º – Os valores constantes do Orçamento Geral do Município estabelecidos a preços correntes do mês de Julho de 2011, poderão ser corrigidos durante a execução orçamentária, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, aplicado a partir de agosto de 2011.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado no que couber, a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do total da despesa fixada para a Câmara Municipal de Tamarana e Administração Direta, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com o disposto no art. 25, da Lei Municipal nº 791/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2012;

II – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o superávit financeiro do exercício anterior, apurado por fonte, e até o limite desta;

III – abrir Créditos Suplementares utilizando como recursos o excesso de arrecadação na fonte específica.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 7º - O orçamento analítico de despesa dos Poderes Legislativo e Executivo integra a presente Proposta Orçamentária.

Art. 8 - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 05 de dezembro de 2011.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL